

OFÍCIO GABINETE Nº ____/2026

Campo Novo/RS, 07 de outubro de 2026.

AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO/RS

ASSUNTO: Encaminhamento de Emenda Substitutiva Integral ao Projeto de Lei nº 53/2026 (LDO 2027) – Adequação Técnica ao Parecer nº 011/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na condição de Vereadora proponente da medida que visa dispor sobre o planejamento orçamentário dos impactos da Lei Complementar Federal nº 226/2026 junto às Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2027 (PL nº 53/2026), venho, respeitosamente, perante esta Douta Comissão, apresentar a anexa EMENDA SUBSTITUTIVA INTEGRAL.

A presente readequação cumpre um dever de estrita ética pública, responsabilidade fiscal e técnica legislativa, acolhendo integralmente e sem ressalvas todas as recomendações exaradas pelo Responsável Técnico desta Casa Legislativa, Dr. Eduardo Luchesi, por meio do Parecer Jurídico nº 011/2026.

Com o protocolo deste texto substitutivo, restam plenamente sanados os apontamentos formais e materiais da matéria original, haja vista que:

1. Promoveu-se a correta técnica de inserção normativa através da criação do Art. 54-A;
2. Ajustou-se a terminologia para "valores passíveis de reconhecimento", preservando a competência privativa do Poder Executivo;
3. Afastou-se qualquer utilização de recursos vinculados à Ação 0008 (Reserva de Contingência de Emendas Individuais), determinando que o levantamento contábil seja suportado pelas dotações próprias dos órgãos internos competentes da Administração.

Considerando que o parecer técnico-jurídico desta Casa concluiu que a matéria possui perfeita conexão temática com a LDO e plena adequação ao planejamento fiscal, solicito o recebimento deste substitutivo e a emissão de parecer favorável por parte deste organograma técnico para a posterior votação em Plenário.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA BRESOLIN VIEIRA
Data: 07/10/2026 09:33:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA BRESOLIN VIEIRA

Vereadora Proponente – Vice-Presidente da Mesa Diretora

EMENDA SUBSTITUTIVA INTEGRAL Nº ____/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027)

AUTOR: Vereadora Fernanda Bresolin Vieira

OBJETO: Acresce o Art. 54-A ao Projeto de Lei nº 53/2026, dispondo sobre o levantamento dos potenciais impactos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes da aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

A VEREADORA abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente EMENDA SUBSTITUTIVA INTEGRAL, acolhendo integralmente as adequações de técnica legislativa e orçamentária preconizadas pelo Parecer Jurídico nº 011/2026 da Consultoria Técnica da Câmara Municipal, passando o Projeto de Lei nº 53/2026 a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 54-A. Para fins de planejamento orçamentário e de observância da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, o Poder Executivo deverá promover, até o encerramento do primeiro quadrimestre de 2027, levantamento dos potenciais impactos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes da aplicação do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, abrangendo os eventuais valores retroativos passíveis de reconhecimento no âmbito do Município.

§ 1º O levantamento deverá contemplar, sempre que tecnicamente possível, a identificação global e individualizada dos valores e suas repercussões sobre a despesa com pessoal.

§ 2º Quando houver repercussão sobre o regime previdenciário, deverão ser avaliados também os respectivos efeitos previdenciários e atuariais.

§ 3º A eventual autorização e o pagamento de valores retroativos observarão legislação municipal específica, disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026, no art. 113 do ADCT, no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º As despesas necessárias à realização dos levantamentos de que trata este artigo correrão à conta das dotações próprias dos órgãos competentes, observada a legislação orçamentária e financeira."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Novo/RS, 07 de outubro de 2026.

FERNANDA BRESOLIN VIEIRA

Vereadora Proponente – Vice-Presidente da Mesa Diretora